

PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO ALMTE. RAUL TAVARES.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O SR. DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. HARIBERTO BATISTA GONÇALVES.

Compareceram os srs. Ministros Drs. Bulcão Viana e Cardoso de Castro, Gen. Raimundo Barbosa, Drs. Pacheco de Oliveira e Vaz de Melo, Gen. Manuel Rabelo, Almte. Azevedo Milanez, Brigadeiro do Ar Amílcar V. Pederneiras, Gen. Silva Junior e Brigadeiro do Ar Heitor Várady.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 15 do corrente:

N.10022-Pernambuco.-Rel. o sr. Ministro Brig. do Ar Amílcar V. Pederneiras.-Rev. o sr. Ministro Gen. Silva Junior.- Apelante:A Promotoria da 2a. Aud. da Marinha.- Apelado:João José Barbosa, foguista da Marinha Mercante, absolvido do crime previsto no art 16 do Dec-Lei 4766, de 1/10/942.- O Tribunal resolveu anular o processo contra os votos dos srs. Ministros Relator e Almte. Azevedo Milanez, que confirmavam a sentença.

N.10035-S. Paulo.-Rel. o sr. Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.- Rev. o sr. Ministro Gen. Manuel Rabelo.- Apelante:A Promotoria da 1a. Aud. da 2a. Reg. Militar.- Apelado:Lucas Rodrigues, sold. do 5º Reg. Infantaria, absolvido do crime previsto no item 1º, parágrafo 1º, do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/042.- Deu-se provimento à apelação para, reformando a sentença, condenar o réu no grau mínimo do mesmo artigo 16, unanimemente.

N.10042-S. Paulo.-Rel. o sr. Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.- Rev. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez.- Apelante:A Promotoria da 1a. Aud. da 2a. R.M.- Apelado:João José Tiburcio, sold. do 5º Reg. Infantaria, absolvido do crime previsto no item 1, parágrafo 1º, do art. 16, do Dec-Lei 4766 de 1/10/942.- Confirmou-se a sentença, contra os votos dos srs. Ministros Relator, Dr. Vaz de Melo e Gen. Silva Junior, que condenavam o réu no grau máximo do referido artigo.

.....

O Sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira disse que indeferiu, no processo de revisão criminal n. 201, de que é Relator, em que são revisandos Vicente Augusto de Oliveira e outros, mas sem prejuízo de nova vista para falar no mérito, o requerimento do Dr. Procurador Geral pedindo que fossem extraídas tantas cópias da petição inicial quantos fossem os revisandos afim de que cada recurso fosse julgado separadamente; e que, trazia esse fato ao conhecimento do Tribunal, para satisfazer ao Dr. Procurador Geral. Acrescentou que fundara o seu despacho na ausência de qualquer determinação legal em contrário e na circunstância de que, tendo sido os revisandos denunciados e condenados por um idêntico dispositivo de lei, todos por um mesmo fato apurado num único processo, o expediente lembrado pelo Dr. Procurador daria ensejo a levar o Tribunal alguns meses para, uma após outra, decidir sobre os pedidos de revisão. Falou, a respeito, o Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro declarando que, nas condições expostas pelo Ministro Relator, estava de acordo com o seu despacho. Submetido a votos, manifestou-se o Tribunal, por unanimidade, confirmando o despacho do Ministro Relator, Dr. Pacheco de Oliveira.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

REVISÕES CRIMINAIS

- N. 190-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Dr.Vaz de Melo.- Rev. o sr.Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.- Revisando:Cicero Frutuoso da Silva, sold. do I/5º R.A.D.C., condenado como incurso no grau mínimo do art. 150, combº com os artºs 10 e 56 do C.P.M., por acórdão deste Tribunal de 10/8/42.- Indeferiu-se o pedido de revisão, unanimemente.
- N. 191-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Dr. Bulcão Viana.- Rev. o sr.Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.- Revisando:Ernani Sodré, ex-marinheiro, condenado como incurso no grau médio do art. 96, nº 3, do C.P.M., por acórdão deste Tribunal de 14/1/42.- Indeferiu-se o pedido de revisão, unanimemente.
- N. 195-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Dr.Bulcão Viana.- Rev. o sr.Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Revisando:Agildo da Gama Barata Ribeiro, condenado como incurso no grau sub-máximo do artº 19, combinado com o art. 49, da Lei 38, de 1935, por acórdão deste Tribunal de 13 de Setembro de 1935.- Indeferiu-se o pedido de revisão contra os votos dos srs. Ministros Relator, Revisor, Dr. Pacheco de Oliveira e Gen. Manuel Rabelo, que deferiam o pedido. Impedido o Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo.

A P E L A Ç Õ E S

- N.10105-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Dr.Bulcão Viana.- Rev. o sr.Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante:Antônio Machado Luna, soldado do Cont. da Fábrica de Cartuchos de Infantaria, condenado ao grau mínimo do art. 96, nº 3, do C.P.M.- Apelado:O Conselho de Justiça da 3a. Aud. da 1a.R.M.- Julgou-se prejudicada a apelação, unanimemente.- Usaram da palavra o Dr. Jorge Mariani Machado, pelo apelante, e o sr. Dr. Procurador Geral da Justiça Militar.
- N.10019-Stá Catarina.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.- Rev. o sr.Ministro Dr.Cardoso de Castro.- Apelante:Otacio Nunes, cabo do 14º B.C., condenado como incurso no grau máximo do art. 101, parag. 1º, do C.P.M.- Apelado:O Conselho de Justiça da Aud. da 5a.R.M.- Confirmou-se a sentença, contra os votos dos srs. Ministros Relator e Brigadeiro Amílcar V.Pederneiras que davam provimento para condenar o apelante no grau médio.
- N.10010-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Dr.Cardoso de Castro.-Rev.o sr. Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.- Apelante:A Promotoria da 2a. Aud. da 3a.R.M.- Apelados:Delmiro Cristino Fioravante e Salustiano Mendes Rodrigues, soldados do 8º Reg. Cav. Independente, absolvidos do crime previsto nos artºs 152, preâmbulo, e 152, parag. 1º, do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- N.10026-Pará.-Rel.o sr.Ministro Dr.Vaz de Melo.- Rev.o sr.Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.- Apelante: A Promotoria da Aud. da 8a. Reg. Militar.- Apelado:Francisco Cabral do Nascimento, 2º tenente reformado do Exército, absolvido do crime previsto no art. 166, do C.P.M.- Adiado o julgamento por haver pedido vista do processo o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.

.....

A apelação nº 10021 em que é apelante Paulo Henrique Leitão, cabo do 12º R.I., julgada na sessão de 15 do corrente mês, teve a seguinte decisão:O Tribunal resolveu anular o termo de deserção, unanimemente, e não como foi publicado.

.....

A apelação n. 9998, em que são apelantes A Promotoria e Amaro Coutinho, soldado do 1º R.C.D., julgada na sessão de 15 do corrente mês, teve a seguinte decisão: O Tribunal condenou o reu no grau mínimo do artigo 16, do Dec-Lei 4766, de 1 de outubro de 1942, unanimemente, e não como foi publicado.

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos: revisão criminal n. 199; recursos 2783 - 2785; apelações 9487 - 9602 - 9946 - 9950 - 9962 - 9980 - 9986 - 9987 - 9988 - 9993 - 9999 - 10005 - 10009 - 10013 - 10014 - 10015 - 10015 - 10017 - 10027 - 10028 - 10033 - 10046 - 10051 - 10053 - 10054 - 10055 - 10058 - 10063 - 10072 - 10074 - 10076 - 10079 - 10082 - 10089 - 10092 - 10094 - 10104 - 10110 - 10111 - 10127 - 10128 - 10129 - 10134 - 10142.

.....

Encerrou-se a sessão.